

REUTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES REGULAMENTO

I – PREÂMBULO	2
II – DISPOSIÇÕES GERAIS	2
Artigo 1.º.....	2
Objeto	2
Artigo 2.º.....	3
Intervenientes	3
Artigo 3.º.....	3
Objetivos	3
Artigo 4.º.....	3
Gratuidade	3
Artigo 5.º.....	4
Deveres do AECS	4
Artigo 6.º.....	4
Deveres do aluno e do Encarregado de Educação	4
Artigo 7.º.....	5
Condições de avaliação dos manuais	5
Artigo 8.º.....	6
Recolha e triagem	6
Artigo 9.º.....	7
Avaliação do estado dos manuais	7
Artigo 10.º.....	8
Bolsa de manuais e distribuição	8
III – DISPOSIÇÕES FINAIS	8
Minuta de declaração II	10
Minuta de declaração III.....	11

REUTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES - REGULAMENTO

I – PREÂMBULO

O presente regulamento cumpre o estipulado na Lei do Orçamento de Estado para 2019, que prevê a gratuitidade dos manuais escolares a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação.

Cumpra também o estipulado no Despacho nº 921/2019, de 24 de janeiro, que aprova o “Manual de Apoio à Reutilização de Manuais Escolares”, conjugado com a Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto, que define o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares do ensino básico e do ensino secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares.

A cedência dos manuais escolares a conceder aos alunos é sempre feito a **título de empréstimo** e a **título devolutivo**.

Por não serem passíveis de reutilização, não estão abrangidos por estas disposições, com caráter obrigatório, os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos que possuam um preço isolado, permitindo, assim, a sua aquisição separadamente do conjunto onde se apresenta o manual.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

1. O presente regulamento define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas Coimbra Sul, no respeito pelos princípios que enformam esta medida.
2. Estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos

manuais escolares cedidos através da plataforma Mega, aos alunos do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul (AECS).

3. Pretende-se fomentar e operacionalizar a política de reutilização criando condições e motivação para a sua cabal concretização, através das práticas de reutilização, que devem sempre atender ao desgaste proveniente do uso normal, prudente e adequado do manual escolar.

Artigo 2º **Intervenientes**

São intervenientes no processo de empréstimos e devolução dos Manuais da Bolsa:

- a)** Os alunos dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico que frequentam o AECS;
- b)** Os Encarregados de Educação dos alunos referidos na alínea anterior;
- c)** Os professores titulares de Turma;
- d)** Os Diretores de Turma e os Secretários dos Conselhos de Turma;
- e)** Todos os restantes professores;
- f)** Os Assistentes Técnicos;
- g)** Os Assistentes Operacionais;
- h)** A Direção do AECS.

Artigo 3º **Objetivos**

O presente Regulamento tem como objetivos:

- 1.** Promover a reutilização de manuais escolares e respeito pelo livro;
- 2.** Promover a igualdade de oportunidades e a equidade no acesso aos manuais escolares;
- 3.** Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social;
- 4.** Diminuir os custos da aquisição de manuais escolares por parte das famílias;
- 5.** Incentivar boas práticas de proteção e educação ambiental, evitando o desperdício.

Artigo 4.º **Gratuidade**

Compete ao membro do Governo responsável pela área da educação definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adotado, garantindo o seguinte:

1. Os alunos do ensino básico devolvem os manuais no fim do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final ou de equivalência à frequência do 9.º ano;
2. Com o alargamento da distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória no ensino público, deixam de ser aplicáveis as normas relativas à Ação Social Escolar (ASE), no que respeita aos manuais escolares.

Artigo 5.º

Deveres do AECS

Ao Agrupamento de Escolas Coimbra Sul compete:

1. Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento de Escolas;
2. Sensibilizar os alunos e os Encarregados de Educação, através de todos os docentes e da divulgação do presente Regulamento, para a necessidade de uma boa utilização dos manuais, transmitindo-lhes que, aquando da devolução, o manual deve estar devidamente apagado e em condições de ser utilizado por outros alunos.
3. Emitir o recibo de devolução de manuais escolares após a verificação do estado dos mesmos;
4. Organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados nas plataformas, definir os modos de recolha, triagem, armazenamento e circuito de reutilização, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação aplicável;
5. Disponibilizar informação aos alunos e Encarregados de Educação dos procedimentos inerentes à distribuição de vales, ao levantamento e devolução dos manuais escolares.

Artigo 6.º

Deveres do aluno e do Encarregado de Educação

Ao aluno e Encarregado de Educação compete colaborar com o AECS no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor:

1. O aluno e o Encarregado de Educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização;
2. No final de cada ano letivo, os manuais escolares cedidos através da plataforma Mega são obrigatoriamente devolvidos;

3. Compete ao Encarregado de Educação:

- a)** Sensibilizar o seu educando para que este mantenha os manuais escolares em bom estado de conservação durante o período de utilização, considerando para tal o previsto no ponto 5 do Artigo 7.º;
- b)** Responsabilizar-se pelo seu eventual extravio ou deterioração dos manuais escolares emprestados, estando ressalvado o desgaste proveniente do seu uso normal, prudente e adequado, de acordo com as especificidades das disciplinas a que respeitam e o tipo de utilização para que foram concebidos;
- c)** Proceder à encadernação dos manuais escolares ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente, utilizando para o efeito plástico incolor;
- d)** Entregar o manual sem qualquer registo escrito ou de identificação;
- e)** Suportar o custo do manual, no caso de o devolver em mau estado.

4. No caso de não cumprimento da devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente cabe ao AECS inibir o aluno na plataforma Mega, ficando deste modo impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.

Artigo 7.º

Condições de avaliação dos manuais

- 1.** Estima-se que o tempo de vida útil de um manual escolar se prolongue por 3 anos letivos de utilização;
- 2.** Os manuais serão entregues, pelo Encarregado de Educação, em local e data a indicar pelo AECS;
- 3.** Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem;
- 4.** O estado de conservação dos manuais escolares entregues é submetido à apreciação de comissões que analisarão o estado do manual;
- 5.** Considera-se o manual em bom estado para ser reutilizado todo o que observar os seguintes parâmetros:
 - a)** Estar completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;
 - b)** A capa estar devidamente presa ao livro e ambos sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos;
 - c)** Sem sujidade, sem folhas rasgadas e/ou páginas riscadas a tinta e/ou sublinhadas a caneta ou marcador que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;

d) Campos de escrita, desenho ou colagem, suficientemente livres de modo a permitirem a concretização da intencionalidade pedagógica e didática.

Artigo 8.º

Recolha e triagem

- 1.** A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame ou a prova de equivalência à frequência;
- 2.** Os manuais devem ser recolhidos e triados pelo AECS entre o final do ano letivo e o dia 28 de junho, exceto para os anos em que haja exame ou a prova de equivalência à frequência. Nestes casos, os manuais devem ser entregues três dias após a realização do exame ou a prova de equivalência à frequência;
- 3.** O Agrupamento fica obrigado a cumprir os seguintes prazos:
 - a)** Até 11 de junho, os Serviços Administrativos entregam às comissões de avaliação a relação de manuais escolares entregues/resgatados no início do ano letivo a cada aluno;
 - b)** Até 21 de junho: período de recolha, triagem e avaliação do estado de conservação, tendo em vista a reutilização dos manuais de todas as disciplinas que não estão sujeitas a exame ou a prova de equivalência à frequência;
 - c)** Prazos:
 - i.** Até 21 de junho, as comissões de avaliação recolhem os manuais e emitem a declaração de devolução (Minuta de Declaração III) ao Encarregado de Educação;
 - ii.** De 21 a 28 de junho (no caso do 1.º Ciclo de Ensino Básico), 5 dias úteis para completar o circuito da reutilização dos manuais e inserir os respetivos dados na plataforma MEGA;
 - iii.** De 14 a 28 de junho (no caso dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico), 10 dias úteis para completar o circuito da reutilização dos manuais de todas as disciplinas que não estão sujeitas a exame e inserir os respetivos dados na plataforma MEGA.
 - iv.** As comissões de avaliação devem entregar as declarações de devolução nos Serviços Administrativos até ao dia 25 de junho.
- 4.** O dever de restituição é do Encarregado de Educação.

5. Em caso de retenção, o aluno deve conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
6. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. Cabe ao AECS avaliar/analisar e decidir que manuais estão em condições de serem reutilizados.
7. Caso os Encarregados de Educação manifestem intenção de ficar com o manual, devem proceder ao pagamento do respetivo valor de capa nos Serviços Administrativos do AECS. Em alternativa, podem entregar, a título devolutivo, o mesmo manual em estado novo.
8. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os Encarregados de Educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos, que emitem declaração de recebimento.

Artigo 9.º

Avaliação do estado dos manuais

1. Avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização, prosseguindo princípios de sustentabilidade financeira e ecológica. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:
 - a) Número de utilizações anteriores;
 - b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
 - c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
 - d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
 - e) Outras circunstâncias a avaliar pelas comissões de avaliação.
2. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação, tendo em vista a sua reutilização, até um total de três reutilizações, pelas comissões de avaliação constituídas para o efeito.
3. As comissões procedem à verificação do estado de uso dos manuais por disciplina classificando-os, de acordo com o seu estado de conservação, como “Reutilizável”, “Não reutilizável” ou “Em mau estado de conservação” em impresso próprio facultado pelo AECS; Os duplicados serão entregues nos Serviços Administrativos para inserção na plataforma MEGA.

4. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização são entregues pelas comissões de avaliação em local designado pelo AECS. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o AECS entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

Artigo 10.º

Bolsa de manuais e distribuição

1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando:

a) A interoperabilidade com o sistema de gestão da escola, onde se encontra a base de dados dos alunos e disciplinas, com o SIME (Sistema de Manuais Escolares);

b) A gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma;

2. O vale terá indicado o manual correspondente com referência para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou no AECS se estivermos a considerar um reutilizado. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação;

3. Os Encarregados de Educação, ao receberem os manuais, assinam uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame (Minuta de Declaração II);

4. Os manuais escolares devolvidos, quando estão em condições para ser reutilizados, constituem uma Bolsa da qual fazem parte todos aqueles que são devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram;

5. Os Serviços Administrativos inserem na plataforma MEGA a relação dos manuais escolares existentes na Bolsa para a sua reutilização no ano letivo seguinte;

6. Sempre que haja manuais escolares na Bolsa, a plataforma procede à atribuição aleatória dos mesmos pelos alunos, cujos Encarregados Educação manifestaram a sua intenção em usufruir do vale MEGA.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Recomenda-se que, sempre que seja possível, os manuais a reutilizar possam ser utilizados em todo o agrupamento, não ficando acometidos apenas a uma escola específica.

2. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será na Escola EB 2,3 Alice Gouveia, sede do Agrupamento.
3. O AECS, no âmbito da sua autonomia, reserva, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais nas bibliotecas escolares.
4. Pode ainda o AECS recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação.
5. Este regulamento aplica-se aos alunos do 1.º, 2.º e 3º ciclos do ensino básico que aderiram à cedência gratuita.
6. Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste regulamento são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes no Regulamento Interno do Agrupamento.
7. Cabe à Direção do Agrupamento decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento.

Emitido parecer favorável na reunião do Conselho Pedagógico de 2 de outubro de 2019.

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul, 2 de outubro de 2019

Minuta de declaração II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, com o NIF _____, encarregado(a) de educação do(a) aluno(a) _____, da turma ____ do ____º ano da Escola _____ declaro por minha honra que fui informado e compreendi que os manuais que me forem entregues ao abrigo do programa MEGA, destinados ao/à meu/minha educando(a), têm que ser entregues ao Agrupamento de Escolas Coimbra Sul, em bom estado, no final do ano letivo a que se destinam ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

Declaro igualmente ter consciência de que a penalidade em caso da não entrega anteriormente prevista consiste na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual.

Coimbra, ____ de _____ de _____

(Assinatura legível)

